



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

EDITAL N° 061/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA E/OU COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE OU SIMILARES).

A **Prefeitura de Platina/SP**, localizada na rua João de Souza Martins, nº577, Centro, Platina/SP, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no inciso II art. 79 da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, divulga o presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de empresas para **administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo Auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR CODE ou similares)**, que se regulará por edital constituído de partes e anexos na seguinte sequência:

1. OBSERVAÇÕES:

- a)** Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações.
- b)** Os serviços deverão ser prestados a partir da data consignada em ordem de início dos serviços contratados.

1.1 DAS INFORMAÇÕES

- 1.1.1.** O valor total estimado deste certame é de **R\$ 3.207.579,44**



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

(três milhões e duzentos e sete e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público conforme abaixo, que satisfaçam as condições fixadas neste editale anexos e que aceitem as regras estabelecidas pelo Município de Platina/SP.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As empresas interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível presencialmente ou no site www.platina.sp.gov.br.

2.1.2 – Não poderá participar deste Credenciamento a empresa que:

2.1.2.1 – Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2.2 – Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com o Município de Platina/SP;

2.1.2.3 – Tiver registrada no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Credenciamento.

2.2 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1 – Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

documentação constante das alíneas “a” até “r”, em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação da empresa com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

MUNICÍPIO DE PLATINA/SP

A/C SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

NÚMERO DO CNPJ:

- a) Solicitação de credenciamento (**conforme modelo Anexo II**);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

(<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- i)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j)** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho em estrita observância às vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, consistente na proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- k)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l)** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- m)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou ainda a Positiva com Efeitos de Negativa;
- n)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- o)** Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa;
- p)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equiAuxíliante,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;

q) Comprovação de que a empresa proponente possui patrimônio líquido mínimo de pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município de Platina/SP, na data da abertura dos envelopes. A comprovação se dará por meio de balanço patrimonial;

r) Apresentação do atestado de capacidade técnica dos serviços objeto do presente credenciamento, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades considerados 50% (cinquenta por cento) do número total de beneficiários do objeto do presente credenciamento.

Observação 1: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

Observação 2: Serão aceitas, para fins de comprovação de regularidade, Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

2.2.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro do Setor de Licitações e Contratos, mediante a exibição do original.

2.2.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.4 - Os envelopes lacrados poderão ser enviados pelos correios,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ocasião que serão protocolados pela comissão de licitação.

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados sem custo ao Município de Platina/SP, ou seja, com **taxa 0% de administração**, e sem custo de qualquer operação necessária à sua execução, tais como emissão de cartões.

4.2 – Não há limite de credenciados, desde que obedecidas as regras editalícias, em especial quanto à taxa de administração (0%).

4.3 – Após o credenciamento da empresa, esta poderá encaminhar folders e/ou vídeo institucional e materiais análogos para fins de divulgação de seu serviços.

5. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS:

5.1 – O credenciamento será balizado pelos prazos e etapas a seguir descritas:

ETAPA 01 – CREDENCIAMENTO: DE 10/07/2024 ATÉ 24/07/2024 -

Credenciamento de todas as empresas que cumprirem as regras previstas neste Instrumento Convocatório, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Platina /SP.

ETAPA 02 – FASE RECURSAL: 03 (três) dias úteis para razões, sucedidos 03 dias úteis para contrarrazões recursais quanto à decisão



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

administrativa de credenciamento ou descredenciamento no certame -

Tratando-se a ETAPA 01 da única fase do certame em que há conteúdo decisório por parte do ente público contratante, aplicam-se analogicamente os prazos previstos no Artigo 165 da lei 14.133/2021.

Observação: Independentemente do quantitativo de adesão, a credenciada fica obrigada a prestar os serviços objeto do credenciamento abrangendo todos aqueles servidores que tenham escolhido o seu respectivo cartão.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste chamamento público serão de responsabilidade do Município de Platina/SP, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

041220003.2.024000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

33 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 110.0000 GERAL

082440011.2.008000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - PROPRIO

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

54 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

082430008.2.028000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

96 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

082440028.2.027000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

106 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

103010013.2.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

120 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

123650020.2.121000 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

204 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

123610020.2.116000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

218 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

123610020.2.119000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSP. DE ALUNOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

236 Fonte.....: 1 TESOURO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

123060018.2.118000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
260 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

206060026.2.052000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
270 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

154510027.2.057000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIARIOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
302 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

154520027.2.054000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
322 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

154520027.2.062000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
332 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

278120023.2.051000 MANUTENÇÃO DOS DESPORTOS E LAZER

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
355 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

7. DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente edital é em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº14.442/2022 e suas alterações.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da COMARCA DE PALMITAL/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital e do respectivo contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

9.2. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio do **Município de Platina/SP**, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Município, do Estado e da União e em jornal de grande circulação.

9.3. Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação do ato convocatório sobre este Chamamento Público no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes de credenciamento, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@platina.sp.gov.br ou no setor de protocolos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min em dias úteis.

Platina/SP, 05 de Julho de 2024.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal de Platina/SP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR Code ou similares).

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Chamamento público para credenciamento de empresas do ramo de administração de cartões, conforme inciso II do art. 79 da lei nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: Contratação de empresa especializada para dar continuidade ao fornecimento do benefício alimentação.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: A realização de repasse do benefício de auxílio alimentação, conforme determina a Lei Municipal nº 1.054/2011, bem como o Decreto Municipal nº 2026/2024 que estabelece o valor a ser pago por servidor.

ESTIMATIVA DE DESPESA: As quantidades de cartões foram estimadas conforme relatório atual de servidores fornecido pelo setor de recursos humanos, sendo os valores das recargas conforme estabelecido através do decreto municipal nº 2026/2024.

- Quantidade estimada de servidores beneficiados: 268;
- Valor por cartão: R\$ 920,66.

Os valores estimados da contratação perfazem a importância de R\$ 3.207.579,44 (três milhões e duzentos e sete e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), podendo sofrer alterações ao decorrer da execução de acordo com as mudanças quantitativas de servidores.



A taxa de administração para fins deste chamamento público é de **0% (zero por cento)**.

A taxa de administração é fixa e irrevogável, sendo que qualquer proposta de taxa de administração inferior (negativa) ou superior não será aceita, sendo a interessada descredenciada do certame.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

041220003.2.024000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

33 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

082440011.2.008000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - PROPRIO

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

54 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

082430008.2.028000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

96 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

082440028.2.027000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

106 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

103010013.2.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

120 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

123650020.2.121000 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

204 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

123610020.2.116000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

218 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

123610020.2.119000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSP. DE ALUNOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

236 Fonte.....: 1 TESOIRO



Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

123060018.2.118000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

260 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

206060026.2.052000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

270 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

154510027.2.057000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIARIOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

302 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

154520027.2.054000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

322 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

154520027.2.062000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

332 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

278120023.2.051000 MANUTENÇÃO DOS DESPORTOS E LAZER

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

355 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL

1.1. O auxílio alimentação destina-se à aquisição de gêneros alimentícios com estabelecimentos previamente credenciados, tais como hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, frutarias, peixarias e similares e/ou amplo credenciamento em máquina de cartões que possibilite acesso aos estabelecimentos supracitados.

1.2. A quantidade estimada de funcionários (e, portanto de cartões magnéticos) é de **268 (duzentos e sessenta e oito) unidades**. Mensalmente, a quantidade de funcionários contemplados com o benefício poderá variar em função de admissões/exonerações e de outros critérios internos a serem adotados.



No primeiro mês de contrato, em até 7 (sete) dias corridos após receber a relação de funcionários que poderão ser contemplados com o benefício, a **CONTRATADA** enviará ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura os correspondentes Cartões Magnéticos personalizados.

1.3. Juntamente com cada cartão, a **CONTRATADA** deverá enviar manual ou folheto contendo as instruções para a utilização do cartão.

1.4. O Departamento de Recursos Humanos entregará aos funcionários, individualmente, os cartões e as instruções para a sua correta utilização.

1.5. O carregamento dos cartões (crédito) deverá ser executado pela **CONTRATADA** em até 01 (um) dia útil após o envio dos dados referentes aos funcionários que farão jus ao benefício.

1.6. A **CONTRATANTE** efetuará o repasse até o dia limite da data de recarga dos cartões para a **CONTRATADA** mediante emissão das notas fiscais.

1.7. Na ocorrência de algum caso que exceda os prazos aqui estabelecidos, o crédito será acumulado e liberado no mês subsequente.

1.8. O valor do benefício será disponibilizado mensalmente, e caso o servidor não utilize na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade, considerando que o valor concedido é subsidiado pelo Município de Platina/SP..

1.9. Os cartões deverão ser confeccionados na modalidade magnético com chip, possuindo qualidade técnica para evitar fraudes e/ou falsificações, sendo entregues de forma individualizada e com a devida identificação do usuário.

1.10. Os cartões magnéticos deverão ser fornecidos às expensas da **CONTRATADA** e deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa ou abreviada do Município de Platina/SP;
- Nome por extenso do funcionário;
- Validade de 5 (cinco) anos e mês de referência;



- Número sequencial de identificação do cartão;
- *Os cartões também poderão conter outra forma que possibilite identificar o usuário.*
- 1.11.** Os créditos efetuados nos cartões alimentação permanecerão disponíveis aos servidores independentemente da frequência do uso do cartão.
- 1.12.** Em caso de término da vigência do termo, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço até que os saldos dos cartões alimentação se esgotem por completo.
- 1.13.** O **CONTRATADO** deverá fornecer, após o crédito nos cartões, relatório digital disponibilizado no site, contendo os nomes dos usuários, objetivando a comprovação de recebimento pelas PARTES.
- 1.14.** Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a **CONTRATADA** terá no máximo **7 (sete) dias corridos** para confeccionar outro cartão e o encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 1.15.** A cada cartão magnético deverá ser atribuída senha individualizada de no mínimo 4 (quatro) dígitos, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantem a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
- 1.16.** O número de beneficiários poderá sofrer alterações devido a inclusões ou exclusões de servidores públicos do quadro de pessoal do ente público contratante, sendo inicialmente quantificado pela estimativa da despesa relacionada neste termo.
- 1.17.** A contratada deverá disponibilizar atendimento para que o beneficiário realize o desbloqueio do cartão, podendo ser através de telefone, pela internet e/ou por app.
- 1.18.** A visualização do saldo deverá ser via INTERNET e comprovante impresso no estabelecimento credenciado no momento da compra.
- 1.19.** A **CONTRATADA** deverá manter nos estabelecimentos



credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema.

1.20. Deverá ser encaminhada relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente confirmados.

1.21. A **CONTRATADA** deverá substituir o estabelecimento indicado pelo **CONTRATANTE** que não atenda adequadamente.

1.22. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante da proposta apresentada e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos afim de suprir as necessidades da **CONTRATANTE**.

1.23. A **CONTRATADA** deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão, etc.

2. DO SISTEMA DE CARTÕES E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

2.1. O sistema de cartões deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo e utilização, por meio da Internet, com senha numérica pessoal e intransferível.

2.2. O **CONTRATANTE** disponibilizará, por meio eletrônico, arquivo em formato .xls, contendo os valores correspondentes de cada



beneficiário (cartão), devendo a Contratada fazer as adequações em seu respectivo sistema, para que ocorra a leitura e processamento correto do arquivo enviado.

2.3. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos caso não utilizados dentro do mês de competência deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.

2.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimentos de dúvidas, conferência de saldo, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessárias para que os usuários façam o uso correto do benefício.

3. COMPETE A CONTRATANTE

3.1. Fornecer relação de servidores contendo nome, matrícula, órgão e endereço de lotação para subsidiar a **CONTRATADA** na confecção e entrega dos cartões;

3.2. Informar à **CONTRATADA** quando houver quaisquer alterações no quantitativo, valores, percentual por modalidades, bem como a inclusão e exclusão de localidades de entrega dos cartões.

3.3. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nos prazos e condições ajustadas.

3.4. A **CONTRATANTE** poderá, caso necessário, realizar pesquisa de satisfação semestral com os servidores. Caso não haja satisfação igual ou superior a 70%, o termo poderá ser rescindido.

3.5. A **CONTRATANTE** poderá fiscalizar a **CONTRATADA** junto aos estabelecimentos, para aferir se o credenciado junto a rede realmente está ativo e se estão recebendo devidamente o repasse financeiro.

4. COMPETE A CONTRATADA

4.1. Fornecer os cartões em estrita conformidade com as condições e exigências estipuladas no presente termo de referência.



4.2. Fornecer sistema de pedidos compatível com o sistema operacional da **Prefeitura**, para execução do pedido e disponibilização de créditos nos cartões de alimentação.

4.3. Disponibilizar, de forma permanente e regular, os créditos nos cartões nos valores e quantidades definidos, individualmente, conforme critérios estipulados pela **Prefeitura**

4.4. Disponibilizar para a **Prefeitura** relatórios customizados com painel de controle, com interface amigável para gestão de colaboradores ativos, histórico e cancelamento de pedidos, cargas, estorno, atualizado em tempo real, além de funções financeiras para emissão de recibos e notas fiscais.

4.5. Manter Central de Atendimento 24 horas, por meio de ligação sem custo e via internet, de segunda a domingo, para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativas à utilização do benefício, assim como plataforma ou aplicativo com autosserviço para informações sobre rede credenciada, fornecimento, saldos e extratos demonstrativos das compras efetuadas, etc.

4.6. Manter acesso por meio do ambiente web e do aplicativo para consulta de redes de estabelecimento ativa, que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

4.7. Disponibilizar aplicativo (app) para o usuário contendo:

- a) Interface intuitiva com fácil acesso a lista atualizada de estabelecimentos ativos;
- b) Consulta de estabelecimentos por proximidade ou categoria;
- c) Estabelecimentos que realizam delivery;
- d) A data do próximo crédito com até 5 dias úteis de antecedência;
- e) Extrato de transações e saldos;
- f) Serviço para cancelamento e solicitação de 2ª via do cartão;
- g) Bloqueio e desbloqueio de cartões;



- h) Item para definir e recuperar senha;
 - i) Opção para indicação de estabelecimentos para credenciamento;
 - j) Sistema nas versões para Android e IOS;
 - k) Não se aplica o disposto no tópico 5.5 e 4.7 b),i) deste edital para as empresas que operam com ARRANJO ABERTO tais como (VISA/MASTERCARD/ELO) por serem de conhecimento público e notório sua aceitabilidade nacional, devendo ser aplicado a prova de conceito a fim de comprovar sua operacionalidade”.
- 4.8.** Manter credenciamento junto a pelo menos 10 (dez) empresas de máquinas de cartões (POS e TEF), processadoras de transações realizadas por cartões de crédito, débito e voucher antes ou em até 15 dias após o credenciamento.
- 4.9.** Possuir credenciados preferencialmente em todo o território nacional.
- 4.9.1.** Possuir cartão eletrônico e/ou magnético com dispositivo de aproximação para pagamento.
- 4.9.2.** Disponibilizar e garantir ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados e ativos em todo território nacional, e, no mínimo 06 (seis) estabelecimentos comerciais no município de Platina/SP, 15 (quinze) Supermercados no município de Assis/SP; 3 (três) Supermercados no município de Cândido Mota/SP; 1 (um) Supermercado no município de Tarumã/SP; 4 (quatro) Supermercados no município de Palmital/SP; e 4 (quatro) Supermercados no município de Paraguaçu Paulista/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do termo.
- 4.10.** A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.
- 4.11.** As **PARTES** poderão realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real



aceitação dos cartões alimentação da empresa **CONTRATADA**.

4.12. Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

4.13. Levando-se em conta seu preço à vista no ato da compra. Em hipótese alguma os estabelecimentos credenciados poderão majorar os preços dos produtos, face ao pagamento ser efetivado por meio do Cartão.

5. CRITERIOS PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para participação, a Prefeitura de Platina/SP realizará processo interno de seleção, onde os funcionários selecionarão a melhor opção, conforme apresentação do produto.

5.2. Será concedido o prazo de 2 dias úteis a contar da publicação das empresas que demonstraram interesse na participação do CREDENCIAMENTO, para que as empresas encaminhem digitalmente à Prefeitura seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais. Após análise, a comissão de licitação deverá disponibilizar para divulgação entre os funcionários.

5.3. O material deverá ser apresentado em arquivo pdf., em formatos pesquisáveis, ou/e através de vídeo de até 10 (dez) minutos.

5.4. O material será analisado pela Comissão, e será disponibilizado aos servidores da Prefeitura para fins de conhecimento.

5.5. A Comissão avaliará os seguintes critérios no processo interno de seleção do auxílio alimentação:

a) Relação da Rede de estabelecimentos credenciados (Obedecendo ao mínimo estipulado no termo de referência)

* Anexar contratos firmados com os estabelecimentos ou outro documento que comprove o credenciamento.

b) Relação dos Canais de atendimento ao cliente (aplicativos,



canal de atendimento online, telefone e físico - (Obedecendo ao mínimo estipulado no termo de referência).

* *Apresentar declaração caracterizando os canais de atendimento disponíveis para consulta*

c) Quantidade de usuários de serviços semelhantes ao objeto deste edital (Obedecendo ao mínimo estipulado no termo de referência)

* *Anexar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo próprio INTERESSADO.*

d) Qualidade e a quantidade dos estabelecimentos serão levadas em consideração pelos próprios servidores públicos beneficiários quando da escolha dentre as credenciadas.

* *Será considerado pela Comissão o maior valor agregado de benefícios aos servidores municipais.*

e) As credenciadas deverão encaminhar folders, vídeo(s) e materiais análogos com informações, referentes ao seu cartão credenciado, visando a subsidiar os servidores públicos na escolha do cartão que melhor lhe atenda, sendo a todos os materiais enviados garantida a mesma exposição/divulgação durante o período de opção.

f) Todo o material divulgado pelas empresas, assim como os benefícios ofertados, **deverão observar estritamente toda as disposições contidas na Lei Federal nº14.442/2022.**

5.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à bairro município de por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mail vem por meio deste, solicitar o **CREDCIAMENTO para administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo Auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (nfc, qr code ou similares)**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Chamamento Público nº 61/2024 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possuo estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceito prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista neste regulamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Setor de Licitações e Contratos. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser endereçadas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede-se deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do licitante.
e-mail



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Platina/SP, com sede na Rua João de Souza Martins, 577, Centro, inscrita no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Roberto de Lima, e _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) signatário(s) ao final nomeado(s) e qualificado(s), celebram o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR CODE OU SIMILARES).

CLÁUSULA 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo decorre do Processo Administrativo de Chamamento Público nº 01/2024, com data de proposta em / / , e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/21, pelas condições do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PROVISIONAMENTO

3.1. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes desta contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual e são:

041220003.2.024000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
33 Fonte.....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

082440011.2.008000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - PROPRIO
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

54 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

082430008.2.028000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
96 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

082440028.2.027000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
106 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

103010013.2.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
120 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

123650020.2.121000 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
204 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

123610020.2.116000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
218 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

123610020.2.119000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSP. DE ALUNOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
236 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

123060018.2.118000 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
260 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

206060026.2.052000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
270 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

154510027.2.057000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIARIOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
302 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

154520027.2.054000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
322 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

154520027.2.062000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
332 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL

278120023.2.051000 MANUTENÇÃO DOS DESPORTOS E LAZER

3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
355 Fonte....: 1 TESOURO
Aplicação: 110.0000 GERAL



CLÁUSULA 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de __/__/__, podendo ser prorrogado por interesse das PARTES, por igual período, mediante manifestação da CONTRATADA à Prefeitura, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada período, ou ainda, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo das PARTES.

CLÁUSULA 5 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para efeitos legais, atribui-se ao presente termo o valor global estimado de __ com todos os valores inclusos.

5.2. Pela execução dos serviços ora contratados, A PREFEITURA pagará à CONTRATADA conforme pedidos efetivamente realizados, com base nos valores e quantidades estimadas constantes da tabela abaixo, não devendo ser acrescida qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários. A disponibilização dos créditos eletrônicos será realizada conforme descrição no termo mde referência.

5.2.1. A quantidade total estimada pela Prefeitura poderá ser alterada em caráter de novas contratações ou demissões e, poderá ser renovada no caso de prorrogação do prazo de vigência do termo.

5.2.2. Os valores dos Auxílios alimentação poderão sofrer alterações conforme legislação municipal.

5.3. O preço referido no caput inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento do objeto deste termo, de responsabilidade da CONTRATADA, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela Prefeitura em decorrência do fornecimento.

5.4. Os pagamentos à CONTRATADA estão sujeitos às seguintes deduções e ou retenções:

5.4.1. Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;

5.4.2. Retenções e ou deduções determinadas por lei ou



contratualmente previstas.

CLÁUSULA 6 - DO FATURAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.1. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ser emitidas indicando como destinatário: Município de Platina/SP, na rua João de Souza Martins, 577, Centro, CNPJ nº44.543.999/0001-90;

6.2. Notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para os seguintes e-mails: tesouraria@platina.sp.gov.br; empenho@platina.sp.gov.br; contabilidade@platina.sp.gov.br; rh@platina.sp.gov.br.

6.2.1. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ser emitidas com a expressa indicação do NÚMERO DO CONTRATO, A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE REFEREM, LOCAL DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTAQUE DOS IMPOSTOS INCIDENTES E EVENTUAIS DEDUÇÕES E OU RETENÇÕES LEGAIS, CÓDIGO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLATINA/SP.

6.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo as mesmas classificações fiscais (NCM ou CNAE) indicadas na proposta original da CONTRATADA.

6.3. Caso a PREFEITURA verifique a necessidade de envio de nota fiscal complementar e/ou carta de correção fiscal, a CONTRATADA deverá entregá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que dentro do mesmo mês corrente, sob pena de adiamento do pagamento.

6.4. Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do contrato.

6.5. As notas fiscais/faturas de serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao gestor do termo, considerando ainda:

6.5.1. Destacar o ISS nos termos da legislação específica do Município de Platina, ou da sede da CONTRATADA,



conforme o caso, em se tratando de retenção, na fonte, pela Prefeitura.

6.5.1.1. Tratando-se de prestação de serviços na Prefeitura de Platina, destacar o ISS, que será retido e recolhido na fonte pela Prefeitura, nos termos da Lei Municipal.

6.5.2. Destacar retenções nos termos da instrução normativa 2.145 de 26/06/2023, quando não enquadrada no simples nacional.

6.6. Conforme termos constantes do termo, para a liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

6.6.1. Cópia autenticada da guia de arrecadação, devidamente quitada, comprobatória do recolhimento do ISS relativo à nota fiscal anterior, perante a Prefeitura da prestação do serviço, ou o da sede da CONTRATADA, conforme o caso, ou retenção na fonte, pela Prefeitura, observada a legislação municipal específica;

CLÁUSULA 7 - DOS IMPOSTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

7.1. Todos os tributos e encargos de natureza trabalhista, fiscal e comercial que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.1. A CONTRATADA promoverá as diligências necessárias e procederá aos recolhimentos e pagamentos de tais encargos nos prazos legais.

7.1.2. Caso A PREEITURA tenha que realizar algum recolhimento dessa natureza, promoverá a respectiva retenção de parcelas de pagamentos ou créditos junto à CONTRATADA.

7.2. Qualquer benefício tributário e/ou fiscal obtido pela CONTRATADA, a partir da data de assinatura do termo, que implique em redução dos preços ora vigentes deverá ser revertido em favor da Prefeitura, caso legalmente permitido.



7.2.1. Caso A Prefeitura venha a ter conhecimento da existência de benefícios fiscais aplicáveis ao presente termo, as PARTES envidarão esforços para utilizar tais benefícios de forma a diminuir os preços vigentes à época.

7.2.2. Se informada pela Prefeitura da existência de incentivos fiscais aplicáveis ao termo, a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão desses incentivos, arcará com os ônus deles decorrentes, ficando estabelecido que a PREFEITURA pagará sempre o preço incentivado do objeto da contratação.

CLÁUSULA 8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada à CONTRATADA a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratado.

CLÁUSULA 9 - DA CESSÃO

9.1. É vedado à CONTRATADA ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA 10 - DA SOLIDARIEDADE

10.1. A Prefeitura de Platina citada no preâmbulo deste documento não é solidária por quaisquer inadimplências causadas pela CONTRATADA, decorrentes das obrigações contratuais previstas neste termo.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações previstas neste documento e nos demais anexos, competem às PARTES:

11.1.1. A PREFEITURA:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

11.1.1.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA A em suas dependências, nos locais de realização dos serviços, exceto quando os serviços forem realizados fora das dependências da Prefeitura;

11.1.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis ao fornecimento do objeto deste termo;

11.1.1.3. Manter sigilo sobre detalhes técnicos dos produtos e processos industriais da CONTRATADA;

11.1.1.4. Exercer fiscalização e acompanhamento do objeto ora contratado, por intermédio de seus representantes, devidamente credenciados, para os quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;

11.1.1.5. A presença da fiscalização da Prefeitura não elimina nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

11.1.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando verificadas eventuais irregularidades;

11.1.1.7. Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações adicionais, objetivando dirimir dúvidas e/ou facilitar o cumprimento do termo, a qualquer tempo;

11.1.1.8. Suspender o fornecimento do objeto da contratação que não atenda às exigências contratuais, às especificações e aos padrões fornecidos pela Prefeitura ou, quando considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;

11.1.1.9. Assegurar a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venham a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados;

11.1.1.10. Realizar, a qualquer tempo, diligências para o saneamento de dúvidas ou requerer atualizações referentes às informações fornecidas pela CONTRATADA, podendo exigir a apresentação de documentos referentes à Saúde Financeira e Compliance que evidenciem a lisura, condições estáveis e seguras na execução contratual.

11.1.2. À CONTRATADA:

11.1.2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, facultando-se à Prefeitura o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição;

11.1.2.2. Executar o fornecimento do objeto contratado dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas no termo e de acordo com as instruções recebidas da Prefeitura, por meio de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com o objeto de contratação, observando os prazos de entrega/realização e suas eventuais alterações;

11.1.2.3. Credenciar 1 (um) representante na Prefeitura, que deverá possuir o conhecimento e capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratado, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da(s) equipe(s) e pelo seu aprimoramento;

11.1.2.4. Observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

prestação do objeto deste termo;

11.1.2.5. Cumprir as instruções, normas e medidas de segurança que forem determinadas por escrito pela Prefeitura, responsabilizando-se totalmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança no trabalho;

11.1.2.6. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus a Prefeitura;

11.1.2.7. Cumprir fielmente, quando aplicáveis, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

11.1.2.8. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente, inclusive a Resolução do CONAMA 307/2002, quando aplicável, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

11.1.2.9. Colaborar com a fiscalização da Prefeitura em qualquer fase de execução do termo, proporcionando a assistência e facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

11.1.2.10. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade no cumprimento do termo por escrito e com antecedência suficiente para que em tempo hábil possam ser adotadas as providências cabíveis;

11.1.2.11. Cumprir os seguintes compromissos de responsabilidade social na relação com seus empregados, contratados e prestadores de serviço;

11.1.2.12. Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos na sua área de influência, certificando-se de que não é cúmplice em abusos e violações dos direitos humanos;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- 11.1.2.13.** Não utilizar, em todas as atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- 11.1.2.14.** Combater a prática de discriminação em todas as suas formas, valorizando a diversidade;
- 11.1.2.15.** Prevenir o assédio moral e o assédio sexual;
- 11.1.2.16.** Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva;
- 11.1.2.17.** Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações citadas acima.
- 11.1.2.18.** Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na PREFEITURA;
- 11.1.2.19.** Declarar conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a PREFEITURA mantém um efetivo sistema de controles internos e de compliance composto, dentre outros, por:
- 11.1.2.19.1.** Canal de Denúncia Anônima, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados;
- 11.1.2.19.2.** Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno.

CLÁUSULA 12 - DA CONFIDENCIALIDADE

- 12.1.** A CONTRATADA se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo das especificações, projetos, desenhos, amostras, dados e demais informações



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

a que tiver acesso em decorrência do fornecimento do objeto da contratação, durante a execução e após o encerramento deste termo, respondendo integralmente perante A PREFEITURA e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do termo, pelos danos que decorrerem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

12.2. A obrigação de sigilo não se aplica às informações e dados que:

12.2.1. Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da CONTRATADA;

12.2.2. Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal;

12.2.3. Tenham sido independentemente desenvolvidas pela CONTRATADA juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais informações;

12.2.4. Sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental competente, desde que a CONTRATADA comunique previamente a Prefeitura a existência de tal determinação apresentando cópia da referida determinação.

12.3. O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do presente termo, a critério exclusivo da Prefeitura, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo das demais sanções e indenizações devidas.

12.4. A CONTRATADA declara aceitar que a obrigação prevista nesta cláusula permanecerá válida mesmo após o encerramento do termo.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS

13.1. A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente aa Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução destetermo, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

13.1.1. Para os efeitos desta cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham a ser assumidos pela Prefeitura em decorrência do não cumprimento pela CONTRATADA ou de seus subcontratados, se for o caso, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, à pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela PREFEITURA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesasprocessuais, honorários advocatícios e outros.

13.1.2. Ficam excluídas as responsabilidades da CONTRATADA por:

13.1.2.1. danos indiretos;

13.1.2.2. lucros cessantes decorrentes de efeito indireto e mediato doinadimplimento contratual.

13.1.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da PREFEITURA, esta notificará a CONTRATADA por escrito



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a PREFEITURA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for concedido.

13.1.4. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante A PREFEITURA, nos termos desta cláusula.

13.2. Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à CONTRATADA a título de multas ou penalidades em decorrência da execução do fornecimento, bem como qualquer obrigação definida no termo como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela PREFEITURA, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 786 do CPC.

13.3. Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas no termo como de responsabilidade da CONTRATADA, A PREFEITURA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples notificação escrita à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 - DAS INDENIZAÇÕES EM AÇÕES JUDICIAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

qualquer ônus que A PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

15.1.1. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a PREFEITURA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer ação judicial ajuizada por seus empregados, decorrentes do objeto deste termo.

15.2. Caso A PREFEITURA venha a ser condenada judicialmente a pagar indenizações decorrentes de ações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA relativas ao objeto deste termo, fica a CONTRATADA e seus Administradores, assim designados no Termo ou Estatuto Social respectivo, civilmente responsáveis pelo ressarcimento a PREFEITURA dos gastos por esta incorridos, nos termos da Lei, os quais serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou cobrados da forma que mais convier aa PREFEITURA.

CLÁUSULA 16 - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

16.1. Caracterizado o inadimplemento contratual pela inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, A PREFEITURA aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Notificação formal;

16.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal ou evento de pagamento, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de quaisquer outras obrigações prevista neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor residual do termo;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar aa PREFEITURA;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. As penalidades previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.3. Para a aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

16.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.4.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal e poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA em favor da CONTRATADA ou, ainda, do valor da garantia contratual prestada, se houver, ou cobrança judicialmente.

16.4.2. A aplicação de multa não impede que A PREFEITURA rescinda o termo e aplique outras sanções previstas.

16.4.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do termo advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado.

16.5. Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observado o contraditório e ampla defesa.

16.6. A PREFEITURA informará os dados relativos às sanções por ele aplicadas à CONTRATADA, nos termos definidos no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA 17 - DOS VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES

17.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou aa PREFEITURA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do termo. Se, durante a execução do termo, a CONTRATADA causar danos aa PREFEITURA, responderá, ainda, pelos danos emergentes e lucros cessantes, nos termos do termo.

CLÁUSULA 18 - DAS PATENTES E DOS DIREITOS RESERVADOS

18.1. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de termo de fornecimento de tecnologia, desenho industrial, termo de franquia, indicações geográficas, Programa de computador (software), topografia de circuitos integrados, marca e patentes relativos ao objeto da contratação, inclusive peças, componentes ou materiais fabricados por terceiros.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CLÁUSULA 19 - DA SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente termo poderá ser rescindido:

19.1.1. Por acordo entre as PARTES, via Termo de Distrato, desde que não haja prejuízo aos interesses da PREFEITURA;

19.1.2. Unilateralmente;

19.1.3. Por via judicial.

19.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

19.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA, deverá ser observada a multa rescisória prevista na cláusula “Do Inadimplemento Contratual e das Penalidades”.

19.2.2. As causas de rescisão do presente termo, unilateralmente pela PREFEITURA, são as seguintes:

19.2.2.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da indenização à PREFEITURA por perdas e danos, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis;

19.2.2.2. O abandono contratual por parte da CONTRATADA, assim entendido como a interrupção da execução contratual, no que lhe compete, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da indenização à PREFEITURA por perdas e danos, bem como a aplicação de outras sanções cabíveis;

19.2.2.3. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, de maneira reiterada;

19.2.2.4. A lentidão da execução contratual, que comprometa o serviço conforme cronograma de prazos;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- 19.2.2.5.** O atraso injustificado no início do serviço;
- 19.2.2.6.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- 19.2.2.7.** O desatendimento das determinações regulares de gestão e fiscalização do termo, por parte do Gestor e/ou Fiscais do termo, assim como de seus superiores hierárquicos.
- 19.2.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas e comunicadas ao contratado;
- 19.2.2.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;
- 19.2.2.10.** A constatação de que a CONTRATADA é agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 19.2.2.11.** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo, nem autorizadas pela PREFEITURA;
- 19.2.2.12.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.2.2.13.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 19.2.3.** Nas hipóteses descritas nos nove primeiros subitens acima, A PREFEITURA poderá conceder prazo razoável para que a CONTRATADA regularize as pendências, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis.
- 19.2.3.1.** A PREFEITURA poderá também, desde que não coloque em risco seus bens e direitos, determinar a suspensão da execução contratual por até 30 (trinta) dias corridos, após os quais a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

deverá retomar a execução do termo em condições de pleno adimplemento de suas obrigações.

19.2.4. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da PREFEITURA, sem culpa da CONTRATADA, esta poderá solicitar a devolução/pagamentos descritos abaixo. Em caso de acordo entre as PARTES, estes direitos poderão ser negociados.

19.2.4.1. Devolução de garantia, se houver;

19.2.4.2. Pagamento devido pela execução do termo até a data da rescisão;

19.2.4.3. Pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA 20 - DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

20.1. O não exercício pelas PARTES dos direitos que lhes são atribuídos neste termo não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA 21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do termo ficará a cargo do gestor de contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

21.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA não elimina nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços fornecidos e cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA 22 - DA PUBLICIDADE

22.1. Como condição de sua eficácia, A PREFEITURA publicará o extrato deste termo na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CLÁUSULA 23 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

23.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

23.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

23.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

23.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA 25 - DO FORO

25.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Palmital/SP para qualquer ação ou medida judicial decorrente desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E por assim haverem ajustado, as PARTES firmam este instrumento.

Platina, de de

PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° __/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO:

Ref. Inexigibilidade nº10/2024 - Processo nº __/2024

OBJETO: Administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo Auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (nfc, qr code ou similares)

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Gestão 2021/2024